

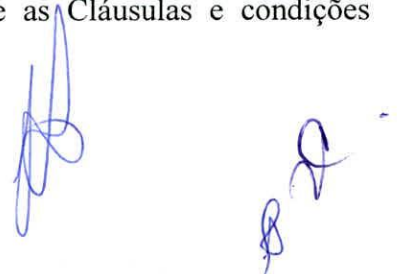
MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015

PROCESSO Nº 72031.003025/2015-01
PROCESSO SEI Nº 72031.002625/2017-14

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
028/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur,
CONTRATANTE, E A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA,
CONTRATADA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Estruturação do Turismo, Senhor **NEUSVALDO FERREIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 437.212 - SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 787.774.458-72, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria da Casa Civil/PR nº 702, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 84, de 7 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 9 de outubro de 2015, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa pública, com sede no SBS, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor **ROBERTO BARROS BARRETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 634445, expedida pela SSP/DF e CPF nº 225.918.771-49, residente nesta capital, nomeado conforme Portaria PRESI Nº 0351/17, de 23/02/2017; **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **72031.003025/2015-01** e do Processo SEI nº **72031.002625/2017-14**, referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2015, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e legislação complementar, pelos Decretos nº 7.973/2013 e nº 6.170/2007, e Portaria Interministerial MF/MP/CGU nº 424, de 30/12/2016, publicada no D.O.U. 2/1/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2015, de 12/03/2017 até 30/06/2017; bem como atualizar a dotação e classificação orçamentária contemplada na Cláusula Quinta do referido Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As condições contratuais da presente prorrogação foram definidas considerando as tratativas realizadas com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, para atendimento às recomendações dispostas no Acórdão TCU nº 1.126/2007 e no Relatório de Auditoria CGU nº 201407579/006, relativamente à elaboração de Contrato padrão para prestação de serviços de acompanhamento das transferências de recursos da União na modalidade Contrato de Repasse.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Tendo em vista o advento da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 2 de janeiro de 2017, que revogou a Portaria Interministerial nº 507/2011 e a Instrução Normativa nº 01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, na hipótese de conflito ou contradição entre as cláusulas e condições deste contrato em face da referida Portaria nº 424/2016, as mesmas serão ajustadas por meio de instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A vigência contratual será interrompida com a celebração de nova pactuação que atenderá ao modelo do Contrato padrão de que trata a Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas administrativas oriundas da execução do presente Termo Aditivo fica estimado o valor global de R\$ 725.641,25 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), que ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária consignada ao CONTRATANTE:

UASG: 540005

Programa de Trabalho: 23.695.2076.10V0.0001 - Remuneração às instituições financeiras públicas pela operacionalização de programas de governo

Elemento de Despesa: 44.90.39

PTRES: 93314

Fonte de Recurso: 0100

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Na hipótese do valor estimado, indicado nesta Cláusula, revelar-se insuficiente, o CONTRATANTE promoverá, em tempo hábil, a necessária suplementação do valor inicial, mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas firmam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais, perante as testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.

BRASÍLIA-DF, 10 DE MARÇO DE 2017.




NEUSVALDO FERREIRA LIMA
Secretário Nacional de Estruturação do Turismo
P/CONTRATANTE



ROBERTO BARROS BARRETO
Vice-Presidente da CAIXA – Em Exercício
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Adilana N. M. de Silva Siqueira
CPF: 603.294401-87
CI: 1322367 SJP/DF

Nome:
CPF:
CI: